



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0029412-83.2022.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de 02 (duas) licenças acrescidas de 03 (três) cortesias do serviço de Pesquisa de Preços (Ferramenta BANCO DE PREÇOS): sistema via web, de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública.

2. Unidade Demandante

SESAD/COAD/SA

3. Justificativa da Contratação

Como é do conhecimento deste Regional, uma das fases do processo de compras é a "pesquisa de mercado e estimativa de preços", procedimento indispensável para o êxito de uma aquisição de qualidade no âmbito do Poder Público. Por tal razão, ao longo dos exercícios, este TRE/PE vem efetuando a assinatura da plataforma eletrônica Banco de Preços, um sistema de pesquisas de preços que faz consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, mas também pesquisas em *sites* de domínio amplo e outras bases de dados (Tabela Sinapi, CEASA/CONAB, notas fiscais etc.), o que torna o processo de cotação de preços mais simples, célere e assertivo por parte das unidades usuárias do serviço neste Egrégio.

Conforme informações constantes em sua página na *web* ([link AQUI](#)), a plataforma em comento "*possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 200 milhões de preços*" (grifo do documento), base esta que é atualizada diariamente, o que atrelada a outras funcionalidades do sistema tais como vários filtros de pesquisa, emissão de relatórios e recursos adicionais (fórmulas de cálculo, cotação com vários itens – lote, detalhamento de propostas e lances do Pregão, dentre outros) faz do Banco de Preços uma ferramenta de grande valia ao TRE-PE no tocante às etapas preliminares e indispensáveis de suas aquisições. Tal fato, entendemos, apenas reforça um aspecto de grande relevo e amplamente conhecido pela Administração no concernente às aquisições: quão importante, minuciosa e trabalhosa é a fase de cotações de preços nos processos de compra.

Assim, faz-se novamente necessário garantir a instrumentalização das unidades demandantes do serviço em pauta com a ferramenta mais eficiente disponível, a fim de mitigar custos administrativos com estes expedientes, evitar gargalos operacionais referentes à pesquisa de preços, os quais podem atrasar os processos de compra e, finalmente, garantir tanto a consistência dos dados quanto a assertividade da pesquisa. Por tais motivos, entendemos, a ferramenta Banco de Preços mostra-se a mais adequada. Ademais, a própria SECOM, por ocasião da manifestação de interesse quanto à nova contratação da plataforma em pauta, apresentou substancial justificativa por e-mail (doc. SEI 2062885) quanto à necessidade manutenção tanto da assinatura do Banco de Preços quanto do número atual de acessos (cinco), a qual transcrevemos abaixo quase integralmente:

"Em resposta aos e-mails abaixo, informo que **temos interesse na renovação** da assinatura do Banco de Preços e que **os atuais acessos são suficientes** para o volume de cotações / processos de compras e quantidade de servidores na seção.

Uma das fases do processo de compras é a 'pesquisa de mercado e estimativa de preços', procedimento indispensável para o êxito de uma aquisição de qualidade no âmbito do Poder Público. A plataforma Banco de Preços faz consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, não só ref. a contratações realizadas pelo ComprasNet mas também por outros sistemas como Banco do Brasil, Caixa Econômica, etc E ainda, permite realizarmos filtros para contratações locais ou o mais recentes possível, e pesquisas em *sites* de domínio amplo e outras bases de dados (Tabela Sinapi, CEASA/CONAB, notas fiscais etc.), o que torna o processo de cotação de preços mais simples, célere e assertivo por parte das unidades usuárias do serviço neste Egrégio.

Ressalto que somos responsáveis pelas aquisições de materiais de consumo e permanente de todo o tribunal, exceto veículos e equipamentos de proc[essamento] de dados e, assim, temos um grande quantitativo de processos para providenciarmos cotações de preços e elaboração de termos de referência.

Assim, essa ferramenta é de fundamental importância para os nossos trabalhos em especial devido a exigência de elaborarmos a Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido do item com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º da IN nº 73/2020. Assim, priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, ou seja, com base nos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão"

(Destaques do documento)

Isto posto, é importante frisar que, segundo seu desenvolvedor, a ferramenta Banco de Preços é a:

- "Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021";
- "Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020";
- "Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos";

Além de outras características exclusivas elencadas no documento “O que torna o Banco de Preços exclusivo?” (doc. 2062886).

Destacamos também depoimento quanto ao sistema Banco de Preços publicado no sítio eletrônico da plataforma, o qual segue abaixo transcrito:

“A despeito da existência de outras ferramentas similares no mercado, até mesmo gratuitas, o Banco de Preços da empresa Negócios Públicos ainda se mostra como a mais completa de todas, com grandes vantagens sobre as demais, tais como algumas funcionalidades que lhe são exclusivas, uma maior base de dados e atualização diária. Para nós que trabalhamos diariamente com a necessidade de realizar pesquisas de preços para contratações e prorrogações de contratos, é uma ferramenta essencial.

Márcio Motta Lima da Cruz – TCU”

Finalmente, ressaltamos que o sistema Banco de Preços fora contratado por este TRE/PE nos exercícios 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme processos SEI n.º 0043788-93.2017.6.17.8600, n.º 0003482-14.2019.6.17.8600, nº 0034175-78.2019.6.17.8600, nº 0017156-25.2020.6.17.8600 e nº 0020696-47.2021.6.17.8600.

Ante o exposto, concluímos que descontinuar a disponibilização do serviço Banco de Preços, com as muitas e inadiáveis demandas de compras, pode ser imensamente custoso para este TRE/PE, uma vez que o sistema em comento tem grande relevância para o desenvolvimento das atividades das seções contratantes deste Regional.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2023.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

PCA2023: Seq. 22.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	X
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Sugerimos a substituição do contrato por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

- 1) 02 (duas) licenças para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública;
- 2) 03 (três) licenças cortesia: mais 03 (três) senhas para que se permitam acesso simultâneo do sistema por mais de uma pessoa;
- 3) Versão “Plus” da plataforma Banco de Preços com todas as características e funcionalidades que lhes são inerentes;

- 4) Atualização diária da plataforma;
- 5) Acesso via *internet* mediante login e senha;
- 6) Treinamento e suporte gratuito via telefone, chat *online* e videoconferência.

8. CATSER

Não se aplica.

9. Prazo da Prestação do Serviço

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do envio da senha, com prazo previsto para **20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024** para não haver solução de continuidade em relação à contratação vigente – *vide* SEI 0020696-47.2021.6.17.8600.

10. Período de Vigência do Contrato

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do envio da senha, com prazo previsto para **20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024** para não haver solução de continuidade em relação à contratação vigente – *vide* SEI 0020696-47.2021.6.17.8600.

11. Local da Prestação do Serviço

Acesso via web pelas unidades contratantes deste Regional, em especial, a Seção de Compras.

12. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, são exigidos os seguintes Critérios de Sustentabilidade:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar sua disseminação.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável

1	Não efetivação da contratação	Fracasso na contratação direta da ferramenta Banco de Preços.	Descontinuidade do serviço atualmente contratado.	Baixa	Alto. Grande impacto no trabalho de cotações de preços pelas unidades contratantes de serviços e materiais, em especial a SECOM, e comprometimento do ritmo das aquisições de material e serviços, especialmente em anos eleitorais, com possíveis repercussões na normalidade do pleito.	Alta	Cumprimento do prazo previsto no planejamento da contratação com a juntada de toda a documentação necessária à contratação, considerando inclusive as lições aprendidas das contratações anteriores da mesma ferramenta Banco de Preços.	21 de novembro de 2022.	SESAD/COAD/SA
---	-------------------------------	---	---	-------	--	------	--	-------------------------	---------------

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Simone Gomes Leal/SECOM/Fone: 81-31949334/ e-mail: secom@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço**Gestor titular:**

Nome: Paula de Oliveira Pedroza Martins

Matrícula: 309.16.796

CPF: 030.527.504-61

Fone: (81) 3194-9341

E-mail: sesad@tre-pe.jus.br

Gestora substituta:

Nome: Cássia Elayne Miranda de Almeida

Matrícula: 309.16.918

CPF: 039.267.324-07

Fone: (81) 3194-9360

E-mail: sesad@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

- E-mail da SECOM sobre a necessidade da contratação da ferramenta Banco de Preços 2062885;
- "O que torna o Banco de Preços exclusivo?" 2062886.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 21/11/2022, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 21/11/2022, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2062884** e o código CRC **F7277388**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0029412-83.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de 02 (duas) licenças de uso, 03 (três) licenças cortesia de acesso simultâneo e 10 (dez) perfis de usuários para acesso não simultâneo, de ferramenta digital de geração de cotações de preços e serviços praticados pela Administração Pública, intitulada Banco de Preços.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, fundamentado no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei 8.666/93), em razão do serviço ser ofertado somente por uma empresa, a NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

A despeito de existir no mercado alguns produtos com o mesmo propósito, isto é, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, inclusive a plataforma Painel de Preços, conclui-se que somente este serviço que se pretende novamente contratar possui a operacionalidade e a abrangência necessárias para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e assertiva.

Conforme argumentos expedidos pela SECOM, principal unidade usuária da plataforma, no e-mail apenso ao RC – doc. 2062885 – "A plataforma Banco de Preços faz consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, não só ref. a contratações realizadas pelo Comprasnet mas também por outros sistemas, como Banco do Brasil, Caixa Econômica, etc. E, ainda, permite realizarmos filtros para contratações locais ou o mais recentes possíveis, e pesquisas em sites de domínio amplo e outras bases de dados (Tabela Sinapi, CEASA/CONAB, notas fiscais, etc), o que torna o processo de cotação de preços mais simples, célere e assertivo por parte das unidades usuárias do serviço neste Egrégio."

Acostamos a Certidão emitida pela ASSESPRO-Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná, em 24/10/2022, com validade de 90 dias em todo território nacional, a qual atesta que a NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA é a **única fornecedora no Brasil, do produto Banco de Preços** (2066563) e Atestado de exclusividade, com validade de 120 dias (emitido em 23/08/2022), emitido pela Associação Comercial do Paraná contendo a descrição do serviço ofertado pela empresa. (2062893).

Acostamos ainda extratos de inexigibilidade de licitação referente à contratação da ferramenta Banco de Preços, firmada pelo TRE-CE 2062895, TRE-MG 2062896, TRE-PB 2062897, TRE-PR 2062898, TRT 21ª Região 2062899.

Sugere-se a substituição do termo contratual pela Nota de Empenho de Despesa, em que constem todas as obrigações da contratada, nos termos do *caput* do art. 62, § 4.º, da Lei n.º 8.666/1993 e observância das disposições previstas no *caput* do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cumpra-se ressaltar que este regional vem contratando o serviço objeto do presente SEI há alguns anos, conforme descrição abaixo:

1. Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2020) - Valor: R\$ 7.990,00 - Serviço: 01 (uma) assinatura acrescida de 02 (duas) cortesias do Banco de Preços por 12 (doze) meses - Documento SEI 1079073, Processo SEI n.º 0034175-78.2019.6.17.8600;

2. Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2021) - Valor: R\$ 17.950,00 - Serviço: 02 (duas) licenças acrescidas de 03 (três) licenças de cortesia ao Banco de Preços por 12 (doze) meses - Documentos SEI 1350294 e 1405247, Processo SEI n.º 0017156-25.2020.6.17.8600;

3. Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2022) - Valor: R\$ 19.750,00 - Serviço: 02 (duas) licenças acrescidas de 03 (três) licenças de cortesia ao Banco de Preços por 12 (doze) meses - Documentos SEI 1670624 e 1717334, Processo SEI n.º 0020696-47.2021.6.17.8600.

Observa-se que a contratação vem mantendo a previsão de 03 (três) acessos cortesia adicionais o que torna atrativo do ponto de vista financeiro considerando que a assinatura tem o custo unitário de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais), está sendo concedido um desconto de R\$ 1.435,00, totalizando **R\$ 21.725,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais.)**

Em razão do exposto, entendemos que a contratação da ferramenta Banco de Preços será de grande valia para este TRE/PE, haja vista a necessidade constante de estudos de contratações públicas similares às que desejamos contratar, para fins de comparações e análises acerca das contratações mais viáveis e economicamente mais vantajosas para a Administração.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
- CNPJ: 07.797.967/0001-95
- Endereço: Rua Izabel a Redentora, n.º 2356, Centro, São José dos Pinhais - PR
- Dados Bancários (Banco, N.º agência, e N.º da conta): Banco do Brasil, Agência: 1622-5, conta: 464-2.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Tiago Padilha Iagla - Consultor Comercial
Tefone: (41) 3778-1820 / 1830
E-mail: tiago.iagla@negociospublicos.com.br

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Não se aplica.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em razão de se tratar de contratação direta, não haverá análise quanto a exclusividade ou não do certame para MEs e EPPs.

6. Vigência do Contrato

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do envio da senha, o que deverá ocorrer no dia **20 de janeiro de 2023** para não haver risco de descontinuidade da prestação dos serviços uma vez que a

contratação vigente encerrará em 19 de janeiro de 2023 – vide SEI 0020696-47.2021.6.17.8600.

7. Descrição dos serviços

A contratação contempla (2081389):

- 1) 02 (duas) licenças para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública;
- 2) 03 (três) licenças cortesia: que permitem acesso simultâneo do sistema por mais de uma pessoa;
- 3) 10 (dez) perfis de acesso não simultâneos;
- 4) Treinamento ilimitado para todos os usuários-com certificado;
- 5) Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira, das 08:30h às 17:30h e sexta-feira das 08:30h às 16:30h, durante a vigência do contrato;
- 6) Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria;
- 7) Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Acesso digital da plataforma pelos usuários cadastrados pelo gestor do contrato, que recairão nas unidades do tribunal que realizam contratações.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do envio da senha, o que deverá ocorrer no dia **20 de janeiro de 2023** para não haver risco de descontinuidade da prestação dos serviços uma vez que a contratação vigente encerrará em 19 de janeiro de 2023 – vide SEI 0020696-47.2021.6.17.8600.

7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Acostamos Atestados de capacidade técnica 2066685, 2062904, 2062905, 2062906, emitidos por diversos órgãos que contrataram o serviço de assinatura digital da ferramenta Banco de Preços.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 10 (dez) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada.

11. Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os serviços conforme o item 7 “Descrição dos Serviços” deste TR e o elencado em sua proposta.;
- b) Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

12. Pagamento

Pagamento em parcela única, no início da vigência do contrato.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Trata-se de assinatura de acesso via *web* ao sistema de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública (ferramenta BANCO DE PREÇOS) com pagamento efetuado em parcela única no início da vigência do contrato. Assim, a nosso ver, s.m.j., não há necessidade de ANS.

14. Penalidades

A aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002 realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos legais previstos na legislação em vigor.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades passíveis de aplicação são:

- A) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- B) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- C) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- D) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- E) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- F) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Conforme proposta comercial da empresa 2081389, o custo da presente contratação será de **R\$ 21.725,00** (vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais) - VERBA DE ORÇAMENTO ORDINÁRIO 2023, previsto no PCA 2023-sequencial 22.

Quanto à **justificativa de preço**, requisito exigido no art. 26, Parágrafo único, III, da Lei n.º 8.666/1993, observa-se que o preço cobrado encontra-se compatível com outras contratações similares do mesmo serviço - Banco de Preços - com a mencionada empresa, conforme pode ser constatado abaixo:

- 1) Tribunal de Contas da União - **Valor: R\$ 32.595,00** - Nota de Empenho - Objeto: assinatura da ferramenta Banco de Preços por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da liberação da senha - 2062894;
- 2) Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - **Valor: R\$ 10.865,00** - Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Objeto: assinatura do sistema Banco de Preços por 12 (doze) meses - 2062895;
- 3) Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - **Valor: R\$ 21.730,00** - Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Objeto: assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, versão Plus, para o ano de 2023 - 2062896;
- 4) Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - **Valor: R\$ 10.865,00** - Extrato de Contrato - Objeto: fornecimento de 01 (uma) licença de uso da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços pelo período de 12 meses - 2062897;
- 5) Tribunal Regional Eleitoral do Paraná- **Valor: R\$ 21.730,00** - Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Objeto: aquisição de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública Banco de Preços - 2062898;
- 6) Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região - **Valor: R\$ 21.730,00** - Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Objeto: Contratação de 2 (duas) licenças anuais da ferramenta de pesquisas Banco de Preços - 2062899

17. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica (contratação direta).

19. Critérios de Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, são exigidos os seguintes Critérios de Sustentabilidade:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do

Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Atender às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar sua disseminação.

A licitante vencedora apresentou declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima.2079589

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

* Itens validados pela AGS. 2066546, 2066578.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Gestor titular:

Nome: Paula de Oliveira Pedroza Martins

Matrícula: 309.16.796

CPF: 030.527.504-61

Fone: (81) 3194-9341

E-mail: sesad@tre-pe.jus.br

Gestora substituta:

Nome: Cássia Elayne Miranda de Almeida

Matrícula: 309.16.918

CPF: 039.267.324-07

Fone: (81)3194-9360

E-mail:sesad@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Não se aplica por se tratar de contratação direta por inexigibilidade.

Para os custos, ver Item 16 deste TR.

OUTROS ANEXOS

Relação de documentos anexos ao TR:

- Anexo I-Contrato social consolidado NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. - 2062889;
- Anexo II-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - 2062890;
- Anexo III-Certidão de exclusividade - Banco de Preços - 2062891
- Anexo IV-Declaração de validação - exclusividade nacional - 2062892;

- Anexo V-Atestado de Exclusividade - 2062893;
- Anexo VI-Nota de Empenho - Tribunal de Contas da União - 2062894;
- Anexo VII- Extrato de Inexigibilidade de Licitação - TRE-CE - 2062895;
- Anexo VIII-Extrato de Inexigibilidade de Licitação - TRE-MG - 2062896;
- Anexo IX-Extrato de Contrato - TRE-PB - 2062897;
- Anexo X-Extrato de Inexigibilidade de Licitação - TRE-PR - 2062898;
- Anexo XI-Extrato de Inexigibilidade de Licitação - TRT/21ª Região - 2062899;
- Anexo XII-Declaração - Resolução CNJ 07/2005 - Nepotismo -2062901 ;
- Anexo XIII-Declaração - Não emprego de menores -2062902 ;
- Anexo XIV-Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo - 2062903;
- Anexo XV-Atestado de capacidade técnica - APEX-Brasil -2062904 ;
- Anexo XVI-Atestado de capacidade técnica - ALESP - 2062905;
- Anexo XVII-Atestado de capacidade técnica - Hospital Naval de Natal - 2062906
- Anexo XVIII-Declaração de exclusividade - 2066563;
- Anexo XIX-Atestado de capacidade técnica -Exército Brasileiro, Crefito, Prefeitura Municipal de Campos Altos - 2066685;
- Anexo XX-Certidão SICAF - situação do fornecedor - 2066766;
- Anexo XXI-Consulta CADIN - 2071594;
- Anexo XXII-Declaração - Critérios de Sustentabilidade - 2079589.
- Anexo XXIII-Proposta de preço-12.12.22 2081389

Recife, 21 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a)**, em 12/12/2022, às 12:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2062887** e o código CRC **D8893C85**.